

FECOMÉRCIO - PE Comissão Especial de Licitação

Pregão Presencial 002CEL2024		Data de Abertura da Sessão: 12/09/2024 às 09h	
Objeto			
Constitui objeto do presente Termo de Referência o “Registro de Preço – RP” para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação e instalação de EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – TIPO: PAINEL DE LED, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO, COM SUPORTE TÉCNICO, que serão utilizados em eventos promovidos pelo Instituto Empresário Oscar Amorim de Desenvolvimento Econômico e Social – INSTITUTO FECOMÉRCIO, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN nº 439/2023 conforme especificações técnicas e condições constantes no anexo I, deste Edital.			
Registro de Preços?	Visita técnica?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	ARP	Por Item

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Ampla Concorrência?	Exige Amostra?	Decreto nº 10.024/2019?
NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação				
Até a data marcada para a realização da sessão de abertura da licitação, e antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais.				
Pedidos de Esclarecimento		Impugnações		
Até 09/09/2024 para os endereços ricardo.santos@fecomercio-pe.com e wilma.fonseca@fecomercio-pe.com		Até 09/09/2024 para os endereços ricardo.santos@fecomercio-pe.com e wilma.fonseca@fecomercio-pe.com		
Observações Gerais				
Os prazos para o envio de pedidos de esclarecimento ou impugnações poderão ser alterados, caso a data de abertura da licitação seja modificada.				

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002CEL2024

O Instituto Oscar Amorim de Desenvolvimento Econômico e Social – Instituto Fecomércio, com sede na Av. Visconde de Suassuna, nº 265, 2º andar, Sala 01, Boa Vista, CEP 50.050-540, Recife/PE, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 001, de 02 de maio de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos.

O EDITAL e seus anexos poderão ser obtidos na unidade de pesquisa do Instituto Fecomércio - PE, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 13h00 e das 14h às 17h, através de pen drive. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone nº (81) 3231-5393 ou através dos endereços ricardo.santos@fecomercio-pe.com e wilma.fonseca@fecomercio-pe.com.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Resolução Sebrae CDN nº 439/2023, de 28 de novembro de 2023, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1.2 A documentação exigida neste Pregão, deverá ser apresentada em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópia de documento autenticado pela Comissão de Licitação, à vista do respectivo original, não sendo aceita cópia ilegível.

1.3 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I** Termo de Referência;
- Anexo II** Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III** Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV** Modelo de Credenciamento;
- Anexo V** Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor de Idade;
- Anexo VI** Minuta da Ata de Registro de Preços

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas no País.

2.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

2.3 Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Pernambuco

Avenida Visconde de Suassuna, 265, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50050-540

Tel.: (81) 3231-5393 / 3231-6175 | www.fecomercio-pe.com.br


EB


K.A


WF

WF

- a) Estejam sob decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
- b) Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Fecomércio-PE;
- c) Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

2.4 Empresa consorciada não poderá participar, nesta mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.5 As empresas interessadas deverão entregar a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em sessão pública, na data e horário marcados para abertura deste Pregão, e neste mesmo momento, deverão **entregar em separado** as CREDENCIAIS dos representantes.

2.5.1 Os documentos de habilitação e as propostas comerciais necessários à participação dos interessados na presente licitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação em invólucros separados devidamente fechados (colados ou lacrados), a saber:

- a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002CEL2024 Fecomércio/PE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço;
- b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002CEL2024 Fecomércio/PE – PROPOSTA COMERCIAL**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

2.6 A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As empresas interessadas neste pregão presencial deverão credenciar um representante através de instrumento público ou particular de procuração, que o habilite a participar de procedimentos licitatórios em nome da empresa, com poderes para formular lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, sugestão de modelo constante no Anexo IV.

3.1.1 A procuração particular deverá vir acompanhada de cópia do ato constitutivo ou de alteração contratual, para fins de comprovação dos poderes para constituir representantes.

3.2 A procuração será dispensada quando presente o representante legal da empresa, e este comprovar, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou da alteração contratual, ser o responsável legal pela administração da empresa.


EB

K.A

WF

3.3. O representante da licitante, quando não for sócio ou titular da empresa, será o único com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, através da apresentação da Cédula de identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros) através do original ou cópia autenticada em cartório.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Fecomércio/PE, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

3.5. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues EM SEPARADO e não devem ser colocados dentro de nenhum dos envelopes de Habilitação e de Proposta Comercial.

3.6. As empresas que não puderem enviar seu representante poderão encaminhar seus envelopes através de Correio ou outro meio disponível.

3.7. Os proponentes enquadrados na condição de ME ou EPP, neste momento, deverão apresentar **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III)**. Na ausência desta declaração, o licitante credenciado poderá elaborá-la na própria sessão.

3.8. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante do licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente pregão presencial, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o “Registro de Preço – RP” para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação e instalação de EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – TIPO: PAINEL DE LED, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO, COM SUPORTE TÉCNICO, que serão utilizados em eventos promovidos pelo Instituto Empresário Oscar Amorim de Desenvolvimento Econômico e Social – INSTITUTO FECOMÉRCIO, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN nº 439/2023 conforme especificações técnicas e condições constantes, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, original, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, datilografada ou impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado, com nome da empresa proponente, o número deste Pregão e a inscrição “**PROPOSTA COMERCIAL**”. (Modelo sugerido no Anexo II).


EB


K.A


WF

5.3 A proposta comercial deverá conter os VALORES UNITÁRIOS de cada item, bem como o valor total do item, em moeda corrente, e o valor global da proposta, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais.

5.3.1 A licitante deverá ofertar preço para todos os itens do lote que tem interesse em participar. A ausência de oferta de preço de quaisquer itens do lote ofertado implicará na desclassificação de sua proposta com relação ao respectivo lote.

5.3.1.1 Se for ofertado mesmo produto (marca e modelo) para itens diferentes, não serão aceitos valores diferentes.

5.3.2 Existindo discrepância entre os preços unitário e total, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

5.4 A proposta deverá englobar todas as despesas que incidem sobre o objeto licitado, tais como frete, taxas, transporte, embalagens, carga e descarga, montagem, instalação, mão de obra, deslocamentos de pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4.1 Na omissão destes dados, será considerado que os mesmos já constam dos citados valores.

5.5 A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da mesma. Caso este prazo não seja indicado, o mesmo fica subentendido.

5.8 Desejável indicar o banco, agência e conta corrente onde, caso a empresa licitante seja declarada vencedora, será efetuado o crédito referente à realização dos serviços, objeto desta licitação.

5.6 Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à prestação dos serviços que atenda em plenitude às condições do **Anexo I**.

5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.8 É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

5.9 Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.


EB


K.A


WF

5.10 As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

5.11 Serão desclassificadas ainda as propostas omissas ou vagas, bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

5.12 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio dos endereços: ricardo.santos@fecomercio-pe.com e wilma.fonseca@fecomercio-pe.com, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.13 DEVERÁ(ÃO) SER ANEXADO(S) À PROPOSTA DA EMPRESA O(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S):

5.13.1 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.13.2 Desejável informar **os dados do representante legal da empresa que assinará o Contrato, bem como e-mail válido para o encaminhamento do documento para coleta eletrônica de assinatura**, e indicar **o banco, agência e conta corrente** onde, caso a empresa licitante seja declarada vencedora, será efetuado o crédito referente à entrega dos mobiliários, objeto desta licitação, desde que os mesmos atendam às especificações constantes no Anexo I do Edital.

5.13.3 Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do **Anexo I do Edital**.

5.13.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.13.4 É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

5.13.5 Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

5.13.6 As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes nesta licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.


EB

K.A

WF
WF

5.13.7 Serão desclassificadas ainda as propostas omissas ou vagas, bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

5.13.8 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio dos endereços: ricardo.santos@fecomercio-pe.com e wilma.fonseca@fecomercio-pe.com, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 As documentações exigidas relativas à habilitação das empresas participantes se referem à jurisdição local do domicílio ou da sede da licitante e deverão estar **atualizadas e devidamente autenticadas**, conforme item 1.2 do edital.

6.2 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.3 O envelope relativo à habilitação deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo e suas últimas alterações ou Alteração Contratual com sua respectiva Consolidação Contratual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, **salvo se já tiverem sido apresentados por ocasião do Credenciamento (3.1.1).**

6.3.2 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do edital, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado, em papel timbrado do órgão ou empresa, inclusive com o nome e cargo do emitente, deverá informar se foi cumprido o prazo de entrega e se o emitente ficou satisfeito com a qualidade do objeto ofertado.**


EB
K.A.
K.A.

WF
WF

b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) comprovar que a licitante executa ou executou serviços compatíveis em característica com o objeto do edital em área igual ou superior a 1.707 m² (mil setecentos e sete metros quadrados).

c) O(s) atestado(s) mencionado no item anterior, representam 50% da área verde total solicitada no lote. A licitante pode apresentar mais de um atestado com a soma de várias áreas diferentes, desde que comprove que os serviços foram executados de forma concomitante.

d) A Fecomércio/PE se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

6.3.3 Regularidade Fiscal

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, este último se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova da regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, **através de Certidão que comprove a inexistência de débitos com o ISSQN, não inscritos na dívida ativa**, exceto quando a legislação do Município, para fins de licitação, dispor de forma diferente, podendo ser apresentada certidão que tenha sido expedida de forma genérica abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica, desde que contemplado o referenciado tributo.

e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovado por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**

6.4 Declaração de Inexistência de Empregado Menor de Idade (Anexo V).

6.5. NA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SERÃO OBSERVADOS OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

6.5.1 DA REGULARIDADE FISCAL TARDIA: As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que haja**

EB

K.A

K.A

WF

WF

alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

6.5.2.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem 6.5.2 poderá ser concedida, a critério do Fecomércio-PE, mediante apresentação de justificativa.

6.5.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.5.2, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.6. No caso de apresentação de certidão Estadual e/ou Municipal relativa exclusivamente aos débitos inscritos em dívida ativa, caberá ao licitante comprovar a validade deste documento, de acordo com a legislação respectiva do Estado ou Município.

6.7. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Fecomércio/PE se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

6.8. Caso a empresa esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este instrumento, deverá apresentar declaração devidamente fundamentada nesse sentido.

6.9. A documentação exigida neste Pregão, deverá ser apresentada em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópia de documento autenticado pela Comissão de Licitação, à vista do respectivo original, não sendo aceita cópia ilegível. Documentos obtidos por meio da Internet não necessitam ser autenticados em cartório, desde que a sua veracidade possa ser confirmada também pela Internet.

6.10. Os documentos que poderão ser obtidos via Internet não necessitam de autenticação em cartório e estarão sujeitos a conferência na página eletrônica do órgão emissor para verificação da autenticidade e validade. A CEL comprovará, através de consulta, no site próprio, a regularidade fiscal da empresa interessada na licitação, e, em caso de não apresentação de documentos, os mesmos poderão ser obtidos via internet.

6.11. Caso a licitante esteja reunida em consórcio, deverá apresentar comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverá, com clareza e precisão, constar indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste edital.


EB


K.A


WF

6.12. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio: ter poderes expressos para receber citação e responder judicialmente pelas demais consorciadas e ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmarem o termo e praticar todos os atos necessários.

6.13. Os consórcios indicarão o seu representante, por carta de credenciamento, com a mesma delegação de poderes a participar de procedimentos licitatórios em nome da empresa, com poderes para formular lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

6.14. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

a) Apresentar os documentos exigidos nos subitens 6.3.1 ao 6.3.3 deste edital, por parte de cada consorciado.

b) Admite-se para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

6.15. Será considerado inabilitado o licitante que apresentar sua documentação em desacordo com o presente edital.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 A Comissão Permanente de Licitação procederá à identificação dos representantes das empresas, caso estejam presentes, e receberá a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, os envelopes referentes às propostas comerciais e à documentação de habilitação, bem como a prova de representação do proponente ou instrumento particular de procuração que autorize seu preposto a participar do pregão com poderes para formular lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

7.2 Depois de aberto qualquer dos envelopes, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início da sessão.

7.3 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

7.4 A CEL procederá:

7.4.1 à abertura dos envelopes das propostas, passando os seus conteúdos para análise e vistos pelos presentes;


EB

K.A
K.A

WF
WF

7.4.2 à desclassificação das propostas que não atendam às exigências do edital e que não tenham condições de serem julgadas;

7.4.3 à classificação para a fase de lances verbais da proposta de **tipo menor preço global do item** e daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor;

7.4.4 quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas, na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam às demais condições definidas neste edital, a de menor preço unitário e as duas melhores propostas de preço subsequentes;

7.4.5 as demais propostas serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame;

7.4.6 a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

7.4.7 da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

7.4.8 a Comissão analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração sendo-lhe facultado, no entanto, suspender a sessão pública;

7.4.9 da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

7.5 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais. O pregoeiro convidará os licitantes para ofertarem seus lances verbais em valores distintos e decrescentes de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e em seguida os demais classificados na ordem decrescente.

7.5.1 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.2 Havendo lances, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

7.5.3 Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

7.5.4 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

7.5.5 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

EB
K.A
K.A
WF
WF

7.5.6 Após declarar encerrada a fase de lances verbais, o pregoeiro ordenará as propostas em ordem crescente de preços e examinará os documentos de habilitação da empresa proponente do menor preço.

7.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um preço ainda melhor.

7.7 Caso seja necessário, a Comissão poderá converter o julgamento em diligência no sentido de solicitar à empresa a apresentação de documentos que comprovem a situação de ME ou EPP.

7.8 Ocorrendo a inabilitação do autor da proposta de menor preço, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação da licitante que, na ordem crescente de preço, lhe seguir até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.

7.9 Ocorrendo a inabilitação ou desclassificação de todas as Licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para que as Licitantes apresentem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Será considerada vencedora a empresa licitante que:

- a) Apresentar o **menor preço global do item**, cujo valor global não poderá ser superior àquele arrematado na sessão pública de lances, desde que compatível com os preços praticados no mercado;
- b) Atender aos requisitos de habilitação;
- c) Obter parecer técnico favorável, emitido pelo setor competente.

8.2 Havendo absoluta igualdade entre duas ou mais propostas classificadas, proceder-se-á ao desempate mediante sorteio, na presença dos interessados previamente convidados para esse fim.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimento acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis que anteceder à abertura da sessão, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, por meio eletrônico, via Internet, através dos endereços ricardo.santos@fecomercio-pe.com e wilma.fonseca@fecomercio-pe.com.

9.1.1 Não realizado qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das


EB

K.A

WF

propostas, não cabendo à licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

9.2 Até 02 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento dos envelopes e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.3 Qualquer licitante poderá impugnar este edital de licitação até o segundo dia útil que anteceder a data da sessão de abertura da licitação.

9.3.1 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4 As retificações deste edital, provocada por eventuais impugnações ou por iniciativa do Instituto Fecomércio/PE, obrigarão a todos os licitantes, sendo divulgadas através de e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação, não alterar a formulação das propostas.

9.5 As respostas dos pedidos de esclarecimento e das impugnações serão dadas, por escrito, até o último dia útil que anteceder a sessão de abertura da licitação, via e-mail, sendo facultada a CEL prorrogar a data da sessão de abertura da licitação caso julgue necessário.

9.6 Dos resultados da fase de julgamento da habilitação e das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Presidente o Instituto FECOMÉRCIO - PE, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo licitante que se julgar prejudicado.

9.7 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante da intenção de interpor recurso contra os atos praticados pelo Pregoeiro e/ou Comissão Especial de Licitação, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência desse direito.

9.8 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

9.9 Os recursos serão julgados de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência;

9.10 Não será aceita a interposição de recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

9.11 O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, na sede do Instituto Fecomércio-PE.


EB

K.A
K.A

WF
WF

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO À LICITANTE VENCEDORA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

10.1. Declarado o licitante vencedor, a Comissão de Licitação encaminhará o processo ao Presidente do Instituto FECOMÉRCIO – PE, a quem compete a homologação do processo e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.2. Homologado o resultado da licitação e adjudicado o objeto ao licitante vencedor, este será convocado para assinar o contrato.

10.3 A recusa em assinar o instrumento contratual implica na aplicação das sanções legais cabíveis, possibilitando ao Instituto FECOMÉRCIO - PE convocar a empresa, em segunda colocação, na condição de sua proposta.

10.4 A contratada se responsabilizará, por todas as despesas oriundas do contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Instituto FECOMÉRCIO - PE, resultantes de culpa ou dolo do contratado ou dos seus prepostos na execução do contrato.

10.5 A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem ao objeto do contrato, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.6 O licitante vencedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará **A IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE QUE O TIVER APRESENTADO**, ou, caso tenha sido vencedor, **A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Instituto Fecomércio/PE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.7 O objeto desta licitação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas em decorrência do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO correrá à conta de recursos específicos consignados no Convênio 04/2024 (Empreender Pernambuco: Transformando Desafios em Oportunidades) do INSTITUTO FECOMÉRCIO e o Sebrae Pernambuco.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados à contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados


EB


K.A


WF

a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura e aceite dos produtos e serviços realizados, a ser lavrado por funcionário do CONTRATANTE, designado para a fiscalização dos serviços.

12.1.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida após a conclusão dos serviços, e até o dia 20 do mês de referência.

12.2 A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos serviços realizados, bem como os seus preços unitários e totais, e deverá estar acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

12.3 Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.

12.4 Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual, não será efetuado nenhum pagamento à Contratada referente à parcela inadimplida.

12.5 Se a contratada der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

12.6 Nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituições de Crédito.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.
b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência".	Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
c) Pelo retardamento injustificado na execução de qualquer serviço.	Multa diária de 0,50% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, até o décimo dia de atraso. A partir do décimo dia de atraso a multa será cobrada em dobro. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão. Em caso de rescisão, poderá ser aplicada a pena

EB
K.A
K.A
WF
WF

	de suspensão de licitar ou contratar com o Instituto Fecomércio PE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
d) Quando a prestação do serviço for realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas.	Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor do serviço.
e) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do quinto dia da data da notificação da rejeição.	Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor do serviço.
f) Caso a contratada não mantenha as condições de habilitação durante a execução do contrato.	Decorridos 30 (trinta) dias da notificação, permanecendo a CONTRATADA irregular, o contrato poderá ser rescindido.
g) No caso da ocorrência de outras falhas, que não as mencionadas acima, durante a execução do Contrato.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.
h) Por inexecução total do contrato.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Instituto Fecomércio PE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2. As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) da ata de registro de preços.

13.3. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4. Ficará impedida de licitar e contratar com o Instituto Fecomércio-PE, por prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:

- a) Apresentar documentos falsos ou falsificados;
- b) Cometer fraudes na licitação;
- c) Praticar atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Contrato;
- d) Cometer falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- e) For condenada definitivamente pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Praticar atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Instituto

EB
K.A
WF
WF

Fecomércio - PE.

13.7 O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do contrato. A CONTRATADA será notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento, ou mediante publicação no Diário Oficial da União, a ser juntada ao respectivo processo administrativo.

13.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do CONTRATANTE, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13.9 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Instituto Fecomércio - PE, decorrentes das infrações cometidas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Instituto FECOMÉRCIO/PE poderá transferir ou cancelar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem a obrigação, por isso, de indenizar os participantes;

14.2 As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavradas em ata, se presentes seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por comunicação através de e-mail;

14.3 A CEL, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.5 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma;

14.6 Fica assegurado ao Instituto FECOMÉRCIO - PE o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes, antes e após a adjudicação;

14.7 O presente Edital passará a fazer parte integrante do contrato a ser celebrado, como se nele estivesse inteiramente transcrito.

Recife, 05 de setembro de 2024.


EB


K.A


WF

EDUARDO NUNES DE BARROS
Pregoeiro

KALINA AURELIANO DE ARAUJO TAVARES
Membro da CEL

WILMA NUNES FONSECA DE SÁ CAMÊLO
Membro da CEL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o “Registro de Preço – RP” para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação e instalação de **EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – TIPO: PAINEL DE LED, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO, COM SUPORTE TÉCNICO**, que serão utilizados em eventos promovidos pelo Instituto Empresário Oscar Amorim de Desenvolvimento Econômico e Social – INSTITUTO FECOMÉRCIO, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN nº 439/2023 conforme especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços especificados visa garantir a infraestrutura necessária para a realização dos Fóruns de Debates, proporcionando qualidade e eficiência na apresentação dos eventos e promoção de uma economia de mercado livre, que vise promover o desenvolvimento e o fortalecimento dos setores pesquisados, principalmente das micros e pequenas empresas, devido à natureza das atividades educacionais, sociais e administrativas desenvolvidas pelo Instituto Fecomércio PE.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COM MONTAGEM E DESMONTAGEM:</p> <ul style="list-style-type: none"> • PAINEL DE LED P,1.9 GABINETE 50x50; • 08 metros de comprimento; • 04 metros de altura; • 1,24 do chão em estrutura de Metalon Resolução e Taxa de Refresh; • Gerenciamento do equipamento <p>Devendo acompanhar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 04 notebooks Core I9 com placa dedicada de vídeo; • 30x70 RTG, 32g de memória RAM e 4 portas em USBC Docksation. • 02 passadores de liga distância e conexão Dante • 02 televisões de 55 polegadas em Doghouse • 01 notebook para time 	Diária	8


EB


K.A


WF

02	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM:</p> <p>Devendo acompanhar os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 Line Array eletro voice envolve 50M • 1000w RMS em alta e subgrave. • 02 Caixas de retorno geral ELX 200 Eletro Voice 10 polegadas • 01 Mesa de som digital 16 canais Yamaha DM3 • 01 Processador de áudio profissional • 04 Microfones bastão UHF Shure • 01 Cobainner Shure • 02 Headset cor da pele Shure • 01 Scanner de sinal RF • 01 Notebook player 	Diária	8
03	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM:</p> <p>Devendo acompanhar os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 08 Moving head 9R • 15 Mini par led para painel de led • 08 Coby aéreo luz de frente • 60 Par LED para luz cênica • 01 Mesa MA DMX 	Diária	8
04	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM:</p> <p>Devendo acompanhar os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Palco em três níveis • 1 - 4 por 2 60 centímetros • 2 - 4 por 2 40 centímetros • 3 - 4 por 2 20 centímetros • Marcação de nível é feita por fita de LED RGB • 01 House mix 8 por 1 fechada com malha preta • Carpete novo cinza 	Diária	8

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. Os serviços serão executados, sob demanda, após a emissão do Pedido de Compras, nos horários e dias definidos pela CONTRATANTE;

3.1.2. Os serviços serão solicitados no prazo de até 10 (dez) dias corridos anteriores ao evento, através de Pedido de Compra, especificando os equipamentos/itens para a montagem, local do

EB
K.A
K.A
WF
WF

evento, período de realização, início e término da montagem e prazo para desmontagem;

3.1.3. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação;

3.1.4. Providenciar o material necessário, devendo executar a montagem e desmontagem dentro dos prazos estabelecidos, com equipamentos adequados, de conformidade com especificações e detalhamentos constantes neste termo de referência e dentro de padrões de segurança, de forma a não colocar em risco os participantes dos eventos;

3.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos próprios e mão de obra necessária para a instalação dos equipamentos;

3.1.6. O serviço deverá vir isento de falhas de montagens, atuação irregular nas instalações elétricas, escassez de material, insumos ou peças, ou defeitos visualmente perceptíveis;

3.1.7. É também atribuição da empresa a garantia da segurança dos equipamentos utilizados no evento durante o período de montagem, da realização do evento e da desmontagem. Quaisquer itens subtraídos nestas etapas terão a reposição custeada pela Contratada;

3.1.8. Cuidar da aparência visual dos equipamentos. Caso sejam utilizados equipamentos com aparência que causem má impressão visual, essa circunstância será considerada como de inadimplência das obrigações assumidas;

3.1.9. A Contratada deverá apresentar Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter fornecido os MATERIAIS/SERVIÇOS de natureza similar com presteza no processo de entrega e na assistência técnica permanente (se for o caso), sob as penalidades legais, no caso de perfídia.

3.1.10. A CONTRATADA deverá observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referentes ao serviço e à segurança do público, obedecendo a melhor técnica vigente, em conformidade com as Normas de Segurança Brasileira;

3.1.11. O Instituto Fecomércio, fornecerá à Contratada os projetos de montagem, para possibilitar melhor entendimento sobre a sua produção e execução dos serviços.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas de preço deverão ser elaboradas em língua portuguesa e impressas sem rasuras, devidamente assinadas e em papel timbrado, contendo a descrição do serviço, bem como a indicação dos valores;

4.2. Para elaboração de sua proposta, a empresa deve preencher os VALORES UNITÁRIOS


EB

K.A

WF

POR DIÁRIA de todos os itens e informar o valor global do Serviço;

4.3. Nos preços apresentados deverão estar computadas todas as despesas que incidem sobre o objeto, tais como transporte dos equipamentos até os locais dos eventos, montagem e instalação dos equipamentos, mão de obra, taxas, tributos, encargos diretos e indiretos etc.;

4.4. Os serviços serão solicitados no prazo de até 10 (dez) dias corridos anteriores ao evento, através de Pedido de Compra, especificando quais os equipamentos/itens serão necessários para a realização do evento; período da locação; local a serem entregues, montados e instalados;

4.5. O prazo para conclusão da instalação deverá constar no Pedido ou Autorização de Fornecimento, devendo ser compatível com o quantitativo de produtos requisitados;

4.6. A empresa vencedora do certame deverá atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se civil e criminalmente por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega informado;

4.7. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.

5. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados, sob demanda, após a emissão do Pedido de Compras, nos locais, horários e dias definidos pela CONTRATANTE;

5.2. Os serviços serão solicitados no prazo de até 10 (dez) dias corridos anteriores ao evento, através de Pedido de Compra, especificando os equipamentos/itens para a montagem, local do evento, período de realização, início e término da montagem e prazo;

5.3. Compete à empresa CONTRATADA efetuar a montagem dos equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos, sendo recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições dos objetos licitados;

5.4. A empresa vencedora do certame deverá atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local destinado para execução do serviço;

5.5. Serão de responsabilidade da Contratada o transporte, carga e descarga dos materiais, sem qualquer custo adicional para o Instituto Fecomércio.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Pernambuco

Avenida Visconde de Suassuna, 265, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50050-540

Tel.: (81) 3231-5393 / 3231-6175 | www.fecomercio-pe.com.br


EB

K.A

WF

6.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até 36 (trinta e seis) meses, desde que as pesquisas de mercado demonstrem que os preços registrados se mantêm vantajosos e de acordo com as necessidades da instituição;

6.2. Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam reestabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do edital, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado, em papel timbrado do órgão ou empresa, inclusive com o nome e cargo do emitente, deverá informar se foi cumprido o prazo de entrega e se o emitente ficou satisfeito com a qualidade do produto ofertado.**

7.2. O Instituto Fecomércio PE se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas em decorrência do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO correrá à conta de recursos específicos consignados no Convênio 04/2024 (Empreender Pernambuco: Transformando Desafios em Oportunidades) do Instituto Fecomércio-PE e o Sebrae Pernambuco.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados à contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura e aceite dos produtos e serviços realizados, a ser lavrado por funcionário do CONTRATANTE, designado para a fiscalização dos serviços.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida após a conclusão dos serviços, e até o dia 20 do mês de referência.

9.3. A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos serviços realizados, bem como os seus preços unitários e totais, e deverá estar acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.


EB


K.A


WF

- 9.4.** Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.
- 9.5.** Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou se o produto apresentar avarias no ato da entrega, não será efetuado nenhum pagamento à CONTRATADA referente à parcela inadimplida.
- 9.6.** O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, substituído o produto avariado em decorrência de problemas na entrega, tais como: extravios, falhas, quebras e etc.
- 9.7.** Se a CONTRATADA der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.
- 9.8.** Nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituições de Crédito.

10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO GERENCIADOR

- 10.1.** Enviar Pedido de Compra à contratada no prazo de até 10 (dez) corridos anteriores ao evento contendo a necessidade de locação de equipamentos, indicando: quais equipamentos serão necessários para a realização do evento; período da locação; local a ser entregue, montado e instalado;
- 10.2.** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 10.3.** Manter local disponível para o recebimento dos materiais na data prevista;
- 10.4.** Promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;
- 10.5.** Fornecer quando requisitado, atestado de capacidade técnica, desde que a CONTRATADA tenha cumprido com as obrigações;
- 10.6.** Notificar ao FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos.
- 10.7.** Efetuar, com pontualidade, o pagamento à contratada, após o cumprimento das formalidades legais (entrega e instalação dos equipamentos), de acordo com os prazos estabelecidos;

11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 11.1.** Dar início a instalação dos equipamentos/sistemas pontualmente e em período hábil para a


EB

K.A

WF

execução das atividades finalísticas, devendo concluir os serviços sem interrupção;

11.2. Responder de imediato às solicitações de locação de equipamentos que receber do INSTITUTO FECOMÉRCIO, e da possibilidade ou não de assumir o compromisso da locação;

11.3. Fornecer equipamentos de boa qualidade, dentro de padrões de segurança aceitáveis, de forma a não colocar em situação de risco os participantes dos eventos, além do conceito do evento e da imagem do INSTITUTO FECOMÉRCIO;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

11.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante na execução do objeto deste Termo de Referência;

11.6. Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido nos itens e local definido pelo GERENCIADOR;

11.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à execução do objeto, tais como transporte, instalações, mão de obra, frete, carga e descarga dos equipamentos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas durante a execução do objeto;

11.8. O FORNECEDOR deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus ao GERENCIADOR;

11.9. O FORNECEDOR será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, isentando o GERENCIADOR de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas no fornecimento do objeto, também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

11.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do GERENCIADOR;

11.11. Acatar as orientações do GERENCIADOR, emanadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.12. Substituir imediatamente quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que apresentem defeitos, deterioração, furo, qualquer evidência de violação, alterações na cor e aspectos diferentes das características naturais ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;


EB

K.A

WF
WF

11.13. Quando necessário a saída/substituição e/ou troca de produtos pelo fornecedor, este ficará obrigado a providenciar a retirada e devolução sem qualquer custo ao GERENCIADOR;

11.14. Manter, durante a vigência do **Registro de Preço – RP**, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Durante a vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a sua gestão caberá ao funcionário _____.

12.2. A funcionária _____ será a fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

12.3. DAS COMPETÊNCIAS:

12.3.1. Ao gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO cumpre conhecer a documentação relativa a ATA DE REGISTRO DE PREÇO e os projetos produzidos na fase de planejamento da contratação; realizar consultas e registros em sistemas; receber solicitação do fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇO requerendo a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, com todos os documentos pertinentes; receber documentos relativos a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis; acompanhar saldo e vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO; manifestar-se sobre a regularidade da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO para fins de devolução da garantia, quando houver; realizar os procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, eventual aplicação de sanções, extinção da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, dentre outros.

12.3.2. Aos fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇO cumpre conhecer a documentação relativa a ATA DE REGISTRO DE PREÇO e os artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação; identificar itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou termo de referência que acompanhará durante a prestação dos serviços; fiscalizar diretamente o cumprimento da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, realizando o controle e o acompanhamento de todas as ações atinentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em conformidade com o previsto no edital, na proposta do FORNECEDOR na ATA DE REGISTRO DE PREÇO e seus aditivos; registrar as faltas cometidas pelo FORNECEDOR como uma ocorrência para notificar à contratada, solicitando a justificativa e o prazo para regularização, através do “Modelo de comunicado/notificação à contratada”, por escrito ou pelo sistema; solicitar a abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e aplicação das sanções à contratada, de acordo com as regras previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e as não conformidades com os termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, considerando as justificativas apresentadas pelo FORNECEDOR; acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pelo FORNECEDOR quanto à documentação e outros aspectos administrativos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, utilizando as


EB


K.A


WF

funcionalidades de ocorrências em sistemas; encaminhar documentação para o gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO objetivando a abertura de processo administrativo no que se refere as irregularidades e descumprimentos constatados para apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis; realizar pesquisa de mercado para a prorrogação da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Concluída a pesquisa, o fiscal a encaminhará ao gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para ciência e providências, e realizará a negociação objetivando a redução de preços, quando necessário, de modo a viabilizar economicamente as prorrogações do ATA DE REGISTRO DE PREÇO; enviar ao gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO os documentos relacionados aos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, juntando-o digitalmente ao processo de contratação em sistemas; solicitar assessoramento técnico necessário; efetuar o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, através de atesto de que os serviços prestados, os bens ou materiais fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; Prestar apoio, quando solicitado; após o término da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, manter o registro de ocorrências relativas a ATA DE REGISTRO DE PREÇO de acordo com o tempo de guarda do documento estabelecido em normativo e enviar uma cópia digitalizada do relatório destes registros ao setor de documentação para arquivamento.

12.4. Caso haja qualquer alteração quanto ao gestor e/ou quanto aos fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o novo gestor e/ou o novo fiscal deverá(ão) assinar o Termo de Responsabilidade pela gestão e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO. A GERENCIADOR comunicará esta alteração através de ofício para o FORNECEDOR.

12.5. Permitir acesso aos funcionários do FORNECEDOR, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue os equipamentos objeto deste Termo de Referência;

12.6. As Pesquisas de Mercado, atendendo a conveniência e aos interesses do Instituto Fecomércio PE poderão ser realizadas por entidades especializadas, assim como também podem ser utilizadas pesquisas por órgãos públicos.

ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial Ajustada (sugerido)

Local, _____ de _____ de 2024.

Ao
Instituto Fecomércio/PE

Apresentamos a proposta de preço para a **contratação de empresa especializada em locação e instalação de EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – TIPO: PAINEL DE LED, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO, COM SUPORTE TÉCNICO**, que serão utilizados em eventos promovidos pelo Instituto Empresário Oscar Amorim de Desenvolvimento Econômico e Social – INSTITUTO FECOMÉRCIO, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN nº 439/2023, conforme especificações técnicas e condições constantes no Anexo I, do Edital.

1. A licitante deverá ofertar preço para todos os itens do item. A ausência de oferta de preço de quaisquer dos itens do lote ofertado implicará na desclassificação de sua proposta.

Item	Especificação Técnica	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: Conforme especificado no edital	Diária	08		
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: Conforme especificado no edital	Diária	08		
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM : Conforme especificado no edital	Diária	08		
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM : Conforme especificado no edital	Diária	08		
Total Geral.....					

2. Dos prazos:

a) O prazo de entrega dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão / recebimento da Autorização de Fornecimento/Requisição/Pedido de Compra, sem custo adicional, especificando os equipamentos/itens para a montagem, local do evento, período de realização, início e término da montagem e prazo.


K.A.

WF

3. Validade da proposta:

Declaro que a nossa proposta de preços tem a validade de ____ dias (não poderá ser inferior a 60 dias corridos), contados da data de sua abertura. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, e não houver mais o interesse em prorrogá-la, nos comprometemos a informar ao Instituto Fecomércio por meio do e-mail wilma.fonseca@fecomercio-pe.com e ricardo.santos@fecomercio-pe.com, dirigido à Comissão Especial de Licitação, caracterizando o declínio em continuar na licitação.

5. Estamos cientes de que, se não houver manifestação formal da licitante neste sentido, a proposta de preços ficará automaticamente prorrogada, e que esta condição não poderá ser utilizada para a recusa da assinatura da ata de registro de preços, ou para a retirada de instrumento equivalente.

6. Declaro que nos valores ofertados estão englobadas todas as despesas como o frete, taxas, transporte, embalagens, carga e descarga, montagem, instalação, mão de obra, deslocamentos de pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições, sem qualquer custo adicional para a Fecomércio/PE.

7. **Dados para pagamento: Banco, Agência, Conta Corrente.....**

6. **Informar os dados do representante legal da empresa que assinará a ata de registro de preços: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço de e-mail (como meio de comunicação preferencial entre a Fecomercio-PE e a Fornecedora).**

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

DEVERÃO SER ANEXADOS À PROPOSTA DA EMPRESA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

EB
K.A
K.A
WF
WF

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal


EB

K.A

WF

(Esta Declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento).

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no **Pregão Presencial nº 002/CEL/2024**, para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação e instalação de EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – TIPO: PAINEL DE LED, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO, COM SUPORTE TÉCNICO, que serão utilizados em eventos promovidos pelo Instituto Empresário Oscar Amorim de Desenvolvimento Econômico e Social – INSTITUTO FECOMÉRCIO, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN nº 439/2023, conforme especificações e condições constantes no Anexo I, do Edital, do Pregão Presencial retromencionado, credenciamos o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para formular lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

Local, de de 2024.

Nome e assinatura do Responsável Legal pela empresa

OBSERVAÇÃO:

- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.
- Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.
- Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverão ser juntados ao documento que comprova o poder de delegação do outorgante.

(Esta Declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação).


EB
K.A.
K.A.

WF
WF

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR DE IDADE

Local, _____ de _____ de 2024.

AO
Instituto Fecomércio/PE
Recife – PE

REF: Pregão Presencial nº 002/CEL/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para os fins legais e de direito, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor aprendiz na forma da Lei.

Nome e Assinatura do Representante Legal


EB


K.A


WF

ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/CEL/2024

O INSTITUTO OSCAR AMORIM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – INSTITUTO FECOMÉRCIO, associação civil sem fins lucrativos, estabelecido na Av. Visconde de Suassuna, nº 265, bairro da Boa Vista, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.300.681/0001–88, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, pelo Presidente _____, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da Cédula de Identidade _____, domiciliado na cidade de Jaboatão dos Guararapes, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002CEL2024 e a respectiva homologação, RESOLVE **registrar o preço** das empresas na ordem de classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN nº 439/2023 e demais normas legais aplicáveis.

1ª COLOCADA **NOME DA EMPRESA VENCEDORA**, CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na _____, telefone: _____, e-mail: _____.

2ª COLOCADA **NOME DA EMPRESA VENCEDORA**, CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na _____, telefone: _____, e-mail: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o “Registro de Preços – RP”, que será usado para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação e instalação de EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – TIPO: PAINEL DE LED, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO, COM SUPORTE TÉCNICO, que serão utilizados em eventos promovidos pelo Instituto Empresário Oscar Amorim de Desenvolvimento Econômico e Social – INSTITUTO FECOMÉRCIO, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN nº 439/2023, conforme especificações e condições constantes **no edital**:

Item	Especificação Técnica	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXXXX APRESENTAÇÃO	diária	08		


EB


K.A


WF

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo por 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantêm vantajosos.

2.2 Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam reestabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

2.3 A Administração do Instituto Fecomércio - PE monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A existência de preços registrados não obriga o Instituto Fecomércio - PE a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLÁUSULA QUARTA – DEVERES DO FORNECEDOR

4.1 Quando necessária a saída de materiais para substituição/troca pelo FORNECEDOR, esse ficará obrigado a providenciar a retirada e posterior devolução dos novos materiais, sem qualquer custo adicional para o GERENCIADOR.

4.2. Comunicar ao GERENCIADOR, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, a data da entrega dos equipamentos, a qual deverá ocorrer em dias e horários de expediente, agendado previamente, com a Instituição.

4.3. Respeitar, em todos os seus termos, as especificações dos equipamentos, devendo qualquer modificação ser previamente submetida ao representante do CONTRATANTE designado para esse fim, e só ser implementada a partir da anuência expressa do fiscal da Ata de Registro de Preço.

4.4 Entregar os equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão / recebimento da Autorização de Fornecimento/Requisição/Pedido de Compra, sem custo adicional, especificando os equipamentos/itens para a montagem, local do evento, período de realização, início e término da montagem e prazo.

4.4.1 Serão de responsabilidade **do Fornecedor** o transporte, carga e descarga dos materiais, sem qualquer custo adicional para o INSTITUTO FECOMÉRCIO.

4.5 Comunicar ao Instituto Fecomércio - PE, com antecedência mínima de 24 horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.


EB


K.A


WF

4.6 Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva NF-e - Nota Fiscal Eletrônica.

4.7 Responder integralmente por perdas e danos que vierem a ser causados ao INSTITUTO FECOMÉRCIO/PE ou a terceiros, em razão de ação, omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, em relação aos produtos fornecidos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

4.8 Manter, durante a execução do contrato e vigência do Registro de Preço – RP, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

4.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato sobre a mudança do e-mail de contato, sempre que ocorrer.

4.10 Caso seja necessário solicitar a modificação da marca de algum item da Ata de Registro de Preços durante sua vigência, tal solicitação deverá ser formalizada por escrito, indicando a justificativa do pedido e qual a nova marca indicada.

4.10.1 A modificação da marca nos termos acima descritos está sujeita à aprovação prévia do Gerenciador, por meio de ato discricionário, no qual será avaliado o cabimento do pedido ante a justificativa apresentada e a compatibilidade da nova marca com as exigências previamente definidas no instrumento convocatório. Em qualquer caso, poderá ser solicitada amostra da nova marca para verificação e aprovação do setor técnico, a fim de permitir a análise das características do produto ofertado.

4.10.2 Todo e qualquer custo decorrente do processo de troca de marca de item constante da Ata de Registro de Preços correrá por conta e risco exclusivo do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DEVERES DO GERENCIADOR

5.1 Enviar Pedido de Compra à CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) corridos anteriores ao evento, contendo a indicação dos itens e as especificações dos materiais/itens que serão confeccionados;

5.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

5.3 Manter local disponível para o recebimento dos materiais.

5.4 Autorizar, quando necessário, a saída da Sede do Instituto Fecomércio/PE de materiais a serem substituídos.

5.5 Fornecer atestado de capacidade técnica ao FORNECEDOR, quando solicitado, desde que as obrigações contratuais tenham sido atendidas.


EB


K.A


WF

5.6 Notificar o **FORNECEDOR** sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

5.7 Efetuar, com pontualidade, o pagamento ao fornecedor, após entrega dos produtos, de acordo com os prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO

6.1. Quando o **preço inicialmente registrado**, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado pelo mercado, a Administração do Instituto Fecomércio - PE deverá:

- a) Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Liberar o fornecedor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação;
- c) Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

6.2. Quando o **preço de mercado** tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder assumir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento**;
- b) Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3.1. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Pernambuco

Avenida Visconde de Suassuna, 265, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50050-540

Tel.: (81) 3231-5393 / 3231-6175 | www.fecomercio-pe.com.br


EB

K.A

WF

7.1 Prazo e local de entrega: O prazo de entrega dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão / recebimento da Autorização de Fornecimento/Requisição/Pedido de Compra, sem custo adicional, especificando os equipamentos/itens para a montagem, local do evento, período de realização, início e término da montagem e prazo.

7.1.1 Compete à empresa FORNECEDORA efetuar a entrega do produto de acordo com as condições e prazos propostos, bem como efetuar a substituição daquele que apresentar defeito de fabricação ou baixa qualidade, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de notificação por parte do gerenciador. O produto deverá vir acompanhado de nota fiscal. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições dos objetos licitados.

7.1.1.1 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, o gerenciador poderá exigir, alternativamente e à sua escolha, a substituição do produto, a restituição imediata da quantia paga, o abatimento proporcional do preço, bem como aplicar as demais hipóteses estabelecidas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

7.1.2 A empresa vencedora do certame deverá atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega informado.

7.1.3 Serão de responsabilidade da **Fornecedora** o transporte, carga e descarga dos materiais, sem qualquer custo adicional para o Instituto Fecomércio /PE.

7.2 Os produtos a serem fornecidos deverão ter em sua embalagem a indicação de marcas, estando devidamente identificados com o rótulo impresso de acordo com a legislação vigente, caso necessário; e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

7.2.1 Na embalagem dos materiais/produtos deve constar informação, em língua portuguesa sobre o fabricante, importador e origem (se produto importado), composição, condições de armazenagem, data de fabricação, prazo de validade e se apresenta algum risco ao consumidor.

7.3 O fornecimento dos produtos será realizado de acordo com as necessidades do Instituto Fecomércio - PE.

7.4 O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto licitado. O prazo para verificação de conformidade será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do produto. Decorrido esse prazo, o recebimento do produto será considerado definitivo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo o próprio, substituir, no prazo


EB


K.A


WF

de **até 30 (trinta) dias**, sem ônus adicional para o Instituto Fecomércio - PE, qualquer produto que não atenda às especificações ou apresente defeito de fabricação ou baixa qualidade, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

7.5.1 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, o gerenciador poderá exigir, alternativamente e à sua escolha, a substituição do produto, a restituição imediata da quantia paga, o abatimento proporcional do preço, bem como aplicar as demais hipóteses estabelecidas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

7.5.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado, nos termos das prescrições legais.

7.6 No caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções da norma pertinente.

7.7 O GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, verificar a qualidade do produto, tendo o direito de devolver e solicitar um novo produto, caso o mesmo não seja produzido de acordo com a qualidade desejada.

7.7.1. O GERENCIADOR poderá rescindir o contrato caso o FORNECEDOR, na apresentação da segunda prova, entregue produto ainda em desacordo com as especificações estabelecidas.

7.7.2. Extraordinariamente, para os materiais demandados com urgência, o GERENCIADOR poderá pedir redução de prazo tanto para apresentação das amostras quanto para entrega dos itens.

7.8 Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar, por qualquer razão, não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro **signatário da ata de Registro**, desde que respeitada a ordem de classificação e o preço do primeiro colocado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados à contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura e aceite dos produtos e serviços realizados, a ser lavrado por funcionário do CONTRATANTE, designado para a fiscalização dos serviços.

8.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida após a conclusão dos serviços, e até o dia 20 do mês de referência.

8.3 A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos serviços realizados, bem como os seus preços unitários e totais, e deverá estar acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.


EB

K.A

WF

8.4 Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.

8.5 Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou se o produto apresentar avarias no ato da entrega, não será efetuado nenhum pagamento à CONTRATADA referente à parcela inadimplida.

8.6 O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, substituído o produto avariado em decorrência de problemas na entrega, tais como: extravios, falhas, quebras e etc.

8.7 Se a CONTRATADA der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

8.8 Nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituições de Crédito.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1 O cancelamento do Registro de Preços na ata poderá ser formalizado, de pleno direito, por despacho da autoridade competente quando a empresa:

- a) descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do Senac.

9.2 O cancelamento do registro de preços poderá ser realizado por iniciativa da empresa fornecedora, mediante solicitação escrita ao Instituto Fecomércio -PE, comprovando estar a fornecedora impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

9.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Instituto Fecomércio - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.


EB


K.A


WF

9.5 No caso do endereço da fornecedora ser ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita mediante publicação no site do Instituto Fecomércio -PE, considerando-se cancelado o preço registrado.

9.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

9.7 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta ata, o Instituto Fecomércio-PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Das competências:

10.2.1. Ao gestor da ata de registro de preços/contrato cumpre conhecer a documentação relativa à ata de registro de preços/contrato e os artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação; realizar consultas e registros em sistemas; receber solicitação do fiscal da ata de registro de preços/contrato requerendo a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, com todos os documentos pertinentes; receber documentos relativos à ata de registro de preços/contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis; acompanhar saldo e vigência da ata de registro de preços/contrato; manifestar-se sobre a análise da garantia contratual apresentada pela contratada, bem como sobre a regularidade da execução da ata de registro de preços/contrato para fins de devolução da garantia, quando houver; realizar os procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, eventual aplicação de sanções, extinção da ata de registro de preços/contrato, dentre outros.

10.2.2. Aos fiscais da ata de registro de preços/contrato cumpre conhecer a documentação relativa à ata de registro de preços/contrato e os artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação; identificar itens da ata de registro de preços/contrato ou termo de referência que acompanhará durante a prestação dos serviços; fiscalizar diretamente o cumprimento da execução da ata de registro de preços/contrato, realizando o controle e o acompanhamento de todas as ações atinentes da ata de registro de preços/contrato, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada na ata de registro de preços/contrato e seus aditivos; registrar as faltas cometidas pela contratada como uma ocorrência para notificar à contratada, solicitando a justificativa e o prazo para regularização, através do “Modelo de comunicado/notificação à contratada”, por escrito ou pelo sistema; solicitar a abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades na execução da ata de registro de preços/contrato e aplicação das sanções à contratada, de acordo com as regras previstas na ata de Registro de Preços/contrato; acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e as não conformidades com os termos da ata de registro de preços/contrato, considerando as justificativas apresentadas pela contratada; acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos da ata de registro de


EB


K.A


WF

preços/contrato, utilizando as funcionalidades de ocorrências em sistemas; encaminhar documentação para o gestor da ata de registro de preços/contrato objetivando a abertura de processo administrativo no que se refere as irregularidades e descumprimentos constatados para apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis; realizar pesquisa de mercado para a prorrogação da vigência da ata de registro de preços/contrato. Concluída a pesquisa, o fiscal a encaminhará ao gestor da ata de registro de preços/contrato, para ciência e providências, e realizará a negociação objetivando a redução de preços, quando necessário, de modo a viabilizar economicamente as prorrogações da ata de registro de preços/contrato; enviar ao gestor da ata de registro de preços/contrato os documentos relacionados aos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, juntando-o digitalmente ao processo de contratação em sistemas; solicitar assessoramento técnico necessário; efetuar o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, através de atesto de que os serviços prestados, os bens ou materiais fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos na ata de registro de preços/contrato; Prestar apoio, quando solicitado; após o término da ata de registro de preços/contrato, manter o registro de ocorrências relativas à ata de registro de preços/contrato de acordo com o tempo de guarda do documento estabelecido em normativo.

10.3 Caso haja qualquer alteração quanto ao gestor e/ou quanto aos fiscais da Ata de registro de preços/contrato, o novo gestor e/ou o novo fiscal deverá(ão) assinar o Termo de Responsabilidade pela gestão e fiscalização da Ata de registro de preços/contrato. O GERENCIADOR comunicará esta alteração através de ofício para o FORNECEDOR.

10.4 As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse do Instituto Fecomércio - PE, poderão ser realizadas por entidades especializadas, assim também ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.
b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência".	Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
c) Pelo retardamento injustificado na execução de qualquer serviço.	Multa diária de 0,50% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação em atraso,

EB
K.A
K.A
WF
WF

	até o décimo dia de atraso. A partir do décimo dia de atraso a multa será cobrada em dobro. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão. Em caso de rescisão, poderá ser aplicada a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Instituto Fecomércio PE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
d) Quando a prestação do serviço for realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas.	Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor do serviço.
e) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do quinto dia da data da notificação da rejeição.	Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor do serviço.
f) Caso a contratada não mantenha as condições de habilitação durante a execução do contrato.	Decorridos 30 (trinta) dias da notificação, permanecendo a CONTRATADA irregular, o contrato poderá ser rescindido.
i) No caso da ocorrência de outras falhas, que não as mencionadas acima, durante a execução do Contrato.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.
j) Por inexecução total do contrato.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Instituto Fecomércio PE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2. As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) da ata de registro de preços.

11.3. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4 Ficará impedida de licitar e contratar com o Instituto Fecomércio-PE, por prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;


EB


K.A


WF

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, nos termos do art. 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

11.7. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da ata. A FORNECEDORA será notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento, ou mediante publicação no Diário Oficial da União, a ser juntado ao respectivo processo administrativo.

11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do GERENCIADOR, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

11.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a FORNECEDORA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Instituto Fecomércio - PE, decorrentes das infrações cometidas.

11.10 De comum acordo, em conciliação, desde que não haja prejuízo ao Instituto Fecomércio/PE ou desde que o prejuízo esteja integralmente ressarcido, o Instituto Fecomércio - PE poderá substituir a possível aplicação da pena de multa pela pena de advertência, em atendimento a pedido que seja expressamente veiculado pelo FORNECEDOR, na defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas em decorrência do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO correrá à conta de recursos específicos consignados no Convênio 04/2024 (Empreender Pernambuco: Transformando Desafios em Oportunidades) do Instituto Fecomércio-PE e o Sebrae Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

13.1 Fica assegurado o reestabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1 Após o decurso de 12 (doze) meses, os preços poderão ser revistos desde que pesquisa de preços de mercado demonstre que os preços continuam vantajosos para a Administração, limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, acumulado do período, ou outro índice que venha a substituí-lo.


EB


K.A


WF

14.2 Para efeito de reajustamento, o índice inicial será o do mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO / NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1 A comunicação entre o Instituto Fecomércio/PE e o fornecedor / prestador de serviços, para envio de Ordens de Serviço, Pedidos de Compra, Notificações e demais comunicações em geral, poderá ocorrer no formato eletrônico ou através de sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI FEDERAL Nº 13.709/2018)

16.1 Para a devida garantia da privacidade e da proteção de dados pessoais, as partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições previstas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), durante a execução deste Contrato e tratamento de dados pessoais decorrente deste.

16.2 As partes obrigam-se a:

16.2.1 Tratar os dados pessoais de forma adequada de forma a atender os requisitos de coleta mínima necessária estritamente para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta para atendimento às solicitações do titular;

16.2.2 Realizar o compartilhamento dos dados para agentes externos apenas e somente nos casos em que o titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas que legitimem o compartilhamento;

16.2.3 Manter os dados pessoais armazenados apenas durante o período necessário à execução das finalidades contratuais ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a confidencialidade e sigilo nos casos necessários, bem como manter o devido armazenamento em meios seguros, preferencialmente digitais e com rastreabilidade disponível, assim como garantir destinação final segura após o prazo estabelecido.

16.2.4 Implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra alteração, perda, ou ainda difusão, acesso ou destruição - acidental ou intencionalmente – não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;

16.2.5 Informar de forma célere caso haja algum risco grave relacionado a incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada;

16.2.6 Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos previstos no artigo 18 da LGPD;

16.2.7 Assegurar que todos os responsáveis que tenham acesso aos dados pessoais no contexto


EB


K.A


WF

da execução do contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares ou com respaldo legal para tanto;

16.2.8 Possibilitar que os colaboradores recebam treinamento adequado e/ou participem de eventos de conscientização voltados para a proteção de dados pessoais e privacidade, bem como as referidas atualizações, garantindo assim a aderência às Boas Práticas e da Governança, em atenção ao disposto nos artigos 50 e 51 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.3 Responsabilizar-se-á a parte que der causa a eventuais violações de dados pessoais nos termos da legislação vigente, ressalvado o direito de regresso estabelecido em lei e consideradas as circunstâncias do caso e medidas de segurança adotadas pela responsável.

16.4 O GERENCIADOR poderá, a qualquer tempo, solicitar insumos para fiscalizar a atuação do FORNECEDOR perante a Lei nº 13.709/2018. Desde logo fica o **GERENCIADOR** autorizada a promover essa fiscalização e, caso encontre irregularidades, poderá tomar as medidas cabíveis de notificação e penalização, nos termos contratuais vigentes.

16.5 A subcontratação deverá ocorrer nos termos deste contrato e com atenção aos dados pessoais compartilhados, sendo que a CONTRATADA deve fiscalizar a SUBCONTRATADA no sentido de garantir o cumprimento e a observância da Lei nº 13.709/2018 nos tratamentos de dados pessoais que regem este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VALIDADE E VERACIDADE DO DOCUMENTO

17.1 As PARTES reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste INSTRUMENTO CONTRATUAL, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.220- 2”), como, por exemplo, por meio do upload e existência deste INSTRUMENTO, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste INSTRUMENTO, na plataforma de Certificação CertSign (<https://www.portaldeassinaturas.com.br>).

17.2 Adicionalmente, as PARTES expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das PARTES signatárias deste INSTRUMENTO por meio de suas respectivas assinaturas neste INSTRUMENTO por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste INSTRUMENTO na plataforma de CertSign (<https://www.portaldeassinaturas.com.br>), sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste INSTRUMENTO, bem como a respectiva vinculação das PARTES aos seus termos.


EB

K.A

WF

17.3 Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das PARTES não precisam necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste INSTRUMENTO.

17.3.1 Caso seja necessária a substituição da página de assinaturas, esta poderá ser assinada manualmente e escaneada em formato eletrônico, e será tão válida e produzirá os mesmos efeitos que a assinatura original de cada parte aposta neste instrumento.

23.10 As partes declaram que os e-mails de seus respectivos representantes legais e, constantes deste instrumento, tanto no que concerne ao envio, quanto no que diz respeito ao recebimento de correspondências eletrônicas, são de responsabilidade de seus titulares, vinculando-os para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Integram esta ata o edital do Pregão Eletrônico nº **002CEL2024** e o histórico de registro de preços.

18.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias **nesta Ata de Registro de Preço** serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

18.3 As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Recife, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Recife,

Assinatura pelo Senac

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços

Empresas que registraram o preço no valor do 1º colocado

Testemunhas


EB


K.A


WF